

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

PARECER № 010/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE, 10 DE MARÇO DE 2022.

PROJETO DE LEI № 24/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 24/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Atualiza os valores dispostos nos anexos da Lei nº 119/2011 e dá outras providências."

I - Relatório

Trata-se de proposta do Poder Executivo Municipal para atualizar os valores remuneratórios dos cargos em comissão da estrutura básica da Prefeitura Municipal.

Após apresentação em plenário, o projeto foi encaminhado à Comissão para apreciação o que se faz a seguir.

II - Análise

O referido projeto pretende atualizar os valores de remuneração dos cargos em comissão vinculados à Prefeitura Municipal, cuidando, portanto, de assunto de interesse local através da competência do ente público de autoadministração, conforme o art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Nesse sentido também dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo que respeite ao peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe especialmente:

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, e legislar sobre assuntos de interesse local.

Em relação à iniciativa, o projeto foi proposto pelo Chefe do Poder Executivo, o qual tem reserva privativa para iniciar o processo legislativo em assunto de remuneração dos servidores públicos, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 50. Compete **privativamente** ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

II – criação de cargos, empregos e funções na administração direta e indireta do Município, inclusive fundações públicas, ou aumento de sua remuneração.

Diante disso, a proposta está em conformidade com as normas de regência que determinam a iniciativa e a competência para regular o tema, restando apta para votação.

34

#



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

III - Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a proposição está de acordo com a Lei Complementar nº 95/98, pois não apresenta inadequações na redação e técnica legislativa, dispensando a necessidade de emendas nesse sentido.

IV - Voto

Considerando que o Projeto de Lei nº 24/2022 atende às regras de boa redação e técnica legislativa, bem como aos preceitos constitucionais e legais, nada impede a sua tramitação, devendo, no mérito, ser submetido ao plenário.

Pelo exposto, voto pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão Permanente

A Comissão, em reunião realizada no dia 10 de março de 2022, opinou por decisão unânime pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 24/2022.

Câmara Municipal de Olivedos, 10 de março de 2022.

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA

Vice-Presidenta

genilson Sousa Imperioneo
GENILSON SOUSA IMPERIANO

Relator